



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS IMÓVEIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011, de 02/02/2012, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 29/02/2012**, na Sala de Reuniões Plenárias do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação global, visando à **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS IMÓVEIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 004/2012, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES	3
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	3
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	3
6	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
7	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	4
8	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	5
10	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	6
11	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
13	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
14	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
15	DA CONTRATAÇÃO	11
16	DA VIGÊNCIA.....	12
17	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12
18	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	13
19	DAS PENALIDADES	14
20	DOS RECURSOS.....	15
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	18
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	23
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	24
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE ..	25
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 29/02/2012 **HORA:** 10h00min

Local: Somente na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na Sala de Reuniões Plenárias do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **8º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 29/02/2012 **HORA:** 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, para as apólices vincendas no ano de 2012, conforme detalhamento do ANEXO I na página 18 deste edital.

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total máximo a ser pago pelos serviços será R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.1.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando prazo de vigência de um ano, não sofrerá reajuste durante este período.
- 5.2 O pagamento será feito mediante apresentação do boleto de pagamento do seguro e número da proposta vinculada, além de novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, estaduais, municipais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.3, 12.3.6 e 12.3.8.
- 5.3 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 5.4 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina descontará do valor as retenções na legislação tributária vigente à época do pagamento.
- 5.5 O pagamento será efetuado até o dia de vencimento do boleto, que deverá ser emitido com um mínimo de 07 (sete) dias úteis de antecedência, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, identificação da proposta de seguro e valor cobrado;
- 5.6 Sendo o boleto bancário devolvido para correção de erros por parte da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o atraso havido no pagamento, sendo supridas pela mesma todas as coberturas ora canceladas pelo mesmo atraso.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3 A Contratada não poderá sub-contratar o objeto licitado na sua totalidade, caracterizando mera intermediação financeira, podendo sub-contratar atividades específicas conforme as necessidades do ramo de negócios.
- 6.4 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **3.1.32.04.02 – Seguros Bens Imóveis** do orçamento de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 9.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 9.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação.
- 9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 9.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 9.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS IMÓVEIS DO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 29/02/2012

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS IMÓVEIS DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 29/02/2012

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS IMÓVEIS DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 29/02/2012

10 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

10.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

- 10.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, na página 21.
- 10.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI.**

10.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 10.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

- 10.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o **preço global** dos seguros do contrato a ser executado, bem como os preços dos prêmios de cada imóvel, conforme modelo do ANEXO III na página 22.
- 11.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 11.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 11.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 11.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.3.7 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011
- 12.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.
- 12.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital, na página 23.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1 Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou serviço de seguro dos imóveis de qualidade e quantidades maiores ou iguais ao objeto do presente Edital.

13 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
 - 13.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 13.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 13.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 13.3.1 Documento oficial de identidade;
- 13.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- 13.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 13.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.
- 13.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 13.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 13.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 13.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 14.2 Iniciará pela verificação das Declarações Preliminares:
- 14.2.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 14.3 Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;
- 14.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 14.3.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares, bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 14.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 14.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 14.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 14.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 14.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 14.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 14.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 14.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 14.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 14.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 14.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 14.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 14.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 14.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 14.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 14.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 14.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 14.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII na página 26, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.
- 15.1.1 Além do contrato firmado entre as partes para o fornecimento do seguro no âmbito de sua corretagem, fica a contratação das coberturas de cada imóvel, a seu tempo, sujeita à legislação permanente do ramo de seguros, bem como as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 19, na página 14 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 15.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 15.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e terá eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o prazo de um ano.
- 16.2 As novas apólices deverão ter vigência de 12 (doze) meses, com início da cobertura do seguro, imediatamente, e sem interrupção, a partir do vencimento das apólices atuais especificadas no ANEXO I deste edital, mediante o pagamento feito pela CONTRATANTE.
- 16.3 A prorrogação do prazo será admitida após 12 meses por igual período, mediante acordo entre as partes, até a vigência total máxima de 60 meses, com reajuste a ser avaliado à época de cada renovação, cujo índice deverá representar a variação da planilha de custos da CONTRATADA.

17 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 Incumbe à CONTRATANTE:
- 17.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante designado conforme disposto no subitem 6.1, na página 4, deste Edital;
 - 17.1.2 Receber os boletos dos seguros e efetuar seu pagamento até a data limite
 - 17.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;
 - 17.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
 - 17.1.5 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 17.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 17.2.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
 - 17.2.2 Manter seus empregados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao objeto contratado;
- 17.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 17.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 17.2.6 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 17.2.7 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 17.2.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 17.2.9 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 17.2.10 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 19, deste Edital.
- 18.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
 - 18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
 - II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19 DAS PENALIDADES

19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade máxima de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

19.6 A sanção prevista no subitem 19.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 19.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.2 deste edital e das demais cominações legais.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 20.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 20.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 20.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 20.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 20.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 20.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 20.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 19.1 e 19.2, deste edital;
- 20.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

20.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

20.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 20.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

21.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de SC.

21.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis-SC.
- 21.12 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do COREN/SC, pelo e-mail antoniojuridicocorensc@yadata.net ou no site <http://www.corensc.gov.br/>.
- 21.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012

Ronaldo Pierri

Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Seguro Predial para 12 (doze) imóveis, divididos em 03 lotes e com 02 datas distintas de início de vigência, conforme detalhamento na Tabela 01 descrita na página 20 – Descrição e coberturas.

As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro.

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo que lhe seja comunicado pelo Conselho Regional de Santa Catarina;

Permanecer como única e total responsável perante o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

Atender às solicitações do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Informar o nome da corretora e das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro.

Apólices

As apólices de seguro deverão respeitar as seguintes condições:

- a. Vigência das Apólices: as Apólices terão vigência de um ano.
- b. Seguros com vencimentos na mesma data, e lote igual, poderão ser aglutinados na mesma apólice.
- c. Prazo de Entrega das Apólices: O CONTRATADO deverá entregar as Apólices no Departamento de Administração, situada na Avenida Mauro Ramos, Centro Executivo Mauro Ramos, 7º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300, até o quinto dia útil após o pagamento do boleto de seguro.
- d. Condições Gerais: a Apólice de seguro predial deverá conter, impreterivelmente, a descrição do imóvel e coberturas contratadas.
- e. Os valores das coberturas constam do Anexo – Tabela 01 descrita na página 20 – Descrição e Cobertura.
- f. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não superior a 30 (trinta) dias.
- g. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Prêmio

Os valores que compõem os prêmios dos seguros deverão ser cotados em real, inclusos os impostos, custos de apólices, taxa, demais despesas e as coberturas previstas.

Franquia

O valor da franquia será zero, exceto para sinistros originados por quedas de raios, danos elétricos e curto circuito, nesses casos o valor máximo da franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento de cobrança do prêmio, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação.

Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;

Recursos

Os recursos serão próprios do COREN-SC, referente ao Orçamento- Programa 2012.

A fim de reserva de orçamento, calcula-se uma estimativa de custo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS

As especificações detalhadas de todos os imóveis a serem segurados estão apresentadas na planilha a baixo:

Tabela 01 - Descrição e coberturas														
IMÓVEIS					COBERTURAS (R\$)							VALOR ORÇADO		
Item	Imóvel	Endereço	Início da Cobertura	Metragens	Incêndio, raios, explosão e queda de aeronaves	Danos elétricos e curto circuito	Responsabilidade Civil	Reposição de registros e documentos	Pagamento de despesas fixas por IAMI	Equipamentos eletrônicos	Quebra de vidros e anúncios luminosos	Roubo/Furto qualificado de bens	Valor máximo de franquia	PREÇO MÁXIMO - PRÊMIO, INCLUINDO APÓLICE
1	Sede Florianópolis	Av. Mauro Ramos nº 224, salas do 8º ao 9º andar, Centro - Florianópolis/SC. CEP: 88020-300	18/12/2012	939,65 m²	R\$ 840.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 3.664,82	Franquia zero, exceto para sinistros originados de queda de raios e danos elétricos e curto circuito, nesses casos o valor máximo da franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$800,00.
		Av. Mauro Ramos, nº 224, 14 vagas de garagem do G1, Centro - Florianópolis/SC. CEP: 88020-301	28/02/2012	213,80 m²	R\$ 235.000,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 494,86	
Garagens Florianópolis	Rua Felipe Schmidt, nº 315, 8º andar, salas 801 e 802, Centro - Florianópolis/SC. CEP: 88010-001	28/02/2012	211,74 m²	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	-	-	-	-	-		
	Rua Felipe Schmidt, nº 303, 8º andar, salas 803/804 e 805, Centro - Florianópolis/SC. CEP: 88010-001	28/02/2012	75,94 m²	R\$ 152.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-	-		
Subseção de Lages	Rua Benjamin Constant, nº 28, 10º andar, sala 100, Centro - Lages/SC. CEP: 89501-903	28/02/2012	465,50 m²	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-		
	Rua João de Castro, nº 68, 4º andar, garagem nº 53, Centro - Lages/SC. CEP: 89501-904	28/02/2012	12,50 m²	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-	-		
Garagem Lages	Rua Marechal Deodoro, nº 400, 5º andar, sala 508, Centro - Chapecó/SC. CEP: 89902-140	28/02/2012	52,29 m²	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-		
	Rua XV de Novembro, nº 1336, 4º andar, sala 47, Centro - Blumenau/SC. CEP: 89010-002	28/02/2012	71,40 m²	R\$ 130.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-		
Subseção de Capatzen	Av. Barão do Rio Branco, nº 1260, 2º andar, sala 23, Centro - Capatzen/SC. CEP: 89500-000	28/02/2012	46,97 m²	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-		
	Rua Dona Francisca, nº 260, 13º andar, sala 1308, Centro - Joinville/SC. CEP: 89201-250	28/02/2012	33,11 m²	R\$ 140.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-		
Subseção de Joinville	Rua Dona Francisca, nº 260, 4º andar, garagem nº 426, Centro - Joinville/SC. CEP: 89201-250	28/02/2012	13,20 m²	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-	-		
	Av. Getúlio Vargas, nº 440, 2º andar, sala 202, Centro - Criciúma/SC. CEP: 88801-500	28/02/2012	141,56 m²	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-		
													R\$ 3.049,63	

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2012**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 002/2012 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 12 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2012.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2012**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto deste Edital, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	IMÓVEL	VALOR DO PRÊMIO
1	Sede Florianópolis – Av. Mauro Ramos, nº 224 salas 6º ao 9º	R\$ xxx,00
2	Garagens Florianópolis – Av. Mauro Ramos, nº 224 G1	R\$ xxx,00
3	Arquivo Florianópolis – Rua Felipe Schmidt, nº 315 salas 801 e 802	R\$ xxx,00
	Dias Velho Florianópolis – Rua Felipe Schmidt, nº 303 sl. 803/804/805	R\$ xxx,00
	Subseção de Lages – Garagem de Lages – Subseção de Chapecó	R\$ xxx,00
	Subseção de Blumenau – Subseção de Caçador	R\$ xxx,00
	Subseção de Joinville – Garagem de Joinville – Subseção de Criciúma	R\$ xxx,00
Valor Global		R\$ x.xxx,00

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os objetos ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2012**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2012.

Representante Legal da Empresa*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2012**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este (...).

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2012**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ _____ N. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de
_____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6526371-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 004/2012, Pregão Presencial nº 002/2012**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de seguro para os imóveis do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, para as apólices vincendas no ano de 2012, conforme os preços da tabela abaixo, as condições da proposta oferecida e das especificações detalhadas no ANEXO I do edital convocatório.

ITEM	MODELO	VALOR DO PRÊMIO
1	Sede Florianópolis – Av. Mauro Ramos, nº 224 salas 6º ao 9º	R\$ xxx,00
2	Garagens Florianópolis – Av. Mauro Ramos, nº 224 G1	R\$ xxx,00
3	Arquivo Florianópolis – Rua Felipe Schmidt, nº 315 salas 801 e 802	R\$ xxx,00
	Dias Velho Florianópolis – Rua Felipe Schmidt, nº 303 sl. 803/804/805	R\$ xxx,00
	Subseção de Lages – Garagem de Lages – Subseção de Chapecó	R\$ xxx,00
	Subseção de Blumenau – Subseção de Caçador	R\$ xxx,00
	Subseção de Joinville – Garagem de Joinville – Subseção de Criciúma	R\$ xxx,00
Valor Global		R\$ x.xxx,00

Cláusula 2ª DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar os boletos para quitação dos prêmios dos seguros com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis para pagamento e deverá entregar a as apólices no endereço da Contratante até o quinto dia útil após o seu pagamento e início da vigência.

Cláusula 3ª DO PREÇO

3.1 O preço acertado para contratação do objeto será o valor de R\$ x.xxx,xx (*valor por extenso*) conforme tabela do item 1.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto na Cláusula 5ª.

Cláusula 5ª DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste de cada preço, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro. Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será feito mediante apresentação do boleto de pagamento do seguro e número da proposta vinculada, além de novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.3, 12.3.6 e 12.3.8 do edital do pregão que antecedeu este contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado até o dia de vencimento do boleto, que deverá ser emitido com um mínimo de 07 (sete) dias úteis de antecedência, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, identificação da proposta de seguro e valor cobrado;
- 6.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 Sendo o boleto bancário devolvido para correção de erros por parte da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o atraso havido no pagamento, sendo supridas pela mesma todas as coberturas ora canceladas pelo mesmo atraso.

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 Os recursos para a execução deste contrato são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **3.1.32.04.02 – Seguros Bens Imóveis** do orçamento de 2012.

Cláusula 8ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 8.1.1 executar os serviços e entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 8.1.3 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - 9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - 9.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
 - 9.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 10ª DA RESCISÃO

- 10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

11.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

11.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;

Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento possui vigência de sua assinatura até o prazo de um ano.

13.2 As novas apólices deverão ter vigência de 12 (doze) meses, com início da cobertura do seguro, imediatamente, e sem interrupção, a partir do vencimento das apólices atuais especificadas no ANEXO I do edital convocatório, mediante o pagamento feito pela CONTRATANTE.

13.3 A prorrogação e renovação do prazo do contrato será admitida, mediante acordo entre as partes, até a vigência total máxima de 60 meses, com reajuste a ser avaliado à época de cada renovação, cujo índice deverá representar a variação da planilha de custos da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: